

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5.736, DE 07 DE junho DE 2022

Autoria: Vereadores Adriano Coletor Tigrão, Paulo Miranda e Richardson da Padaria

Inclui dispositivo na Lei nº 5.368, de 1º de dezembro de 2017, para garantir o acesso a informações sobre como solicitar assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projetos de habitação de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui dispositivo na Lei nº 5.368, de 1º de dezembro de 2017, para garantir o acesso a informações sobre como solicitar assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projetos de habitação de interesse social.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 5.368, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

...

XIV - informações sobre como devem proceder famílias de baixa renda para solicitar assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projetos de construção, reforma, ampliação e regularização fundiária de habitação de interesse social, conforme previsto no art. 71 da Lei Complementar nº 54, de 18 de fevereiro de 1994 (Código de Obras do Município)."


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


RENAN SANTANA CARVALHO
Secretário de Habitação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de junho de 2022.


PAULO DE TARSÓ CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais